



Conselho Municipal de Educação – CME/SJP

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais faz publicar o presente Edital, o qual divulga o processo de eleição de conselheiro, nos termos da Lei Municipal nº 3.055 de 10 de Julho de 2018.

A Comissão de Eleição do Conselho Municipal de Educação composta pelos conselheiros Ana Lucia Rodrigues, Luiz Carlos Costa da Silva, Izala Sidinéia Ramos Pampuch, Miliana de Cássia Soares, Mônica Tais Neves da Silva, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado das eleições para Representante do segmento de Professores da Rede Pública de Ensino de São José dos Pinhais para ocupar a vaga de suplente do segmento supracitado, realizada no último dia 09/12/2022, no Paço Municipal da Prefeitura Municipal, Centro, São José dos Pinhais, Paraná.

1º) **Fabiola Perdigão Flor – Escola Municipal Madre Paulina.**

Cadastro Reserva:

2º) Louise Alves Schirmer.

3º) Jéssica Meiriele de Souza de Campos Fuzeti.

São José dos Pinhais, 09 de novembro de 2022.

Ana Lucia Rodrigues
Presidente
Conselho Municipal de Educação
São José dos Pinhais.

Deliberação CME/SJP nº 07/2022 – Aprovada em 24/11/2022 – CME/SJP

INTERESSADO: Sistema Municipal de Educação de São José dos Pinhais

CONSELHO PLENO

Relatores: Conselheira Aldren da Cruz Singer de Melo, Conselheira Ana Lucia Rodrigues, Conselheira Ângela Pereira Branco, Conselheira Dheborá Cristina da Silva, Conselheira Domingas de Fátima Cardoso Amaral, Conselheiro José Roberto Eduardo, Conselheiro Luiz Carlos Costa da Silva, Conselheira Marinês Gabriela Christoff Jarek, Conselheiro Rodrigo Cardozo Gomes.

ASSUNTO: Inclui o § 8º no artigo 26 na Deliberação do CME/SJP nº 20/2020 que regulamenta o roteiro para autorização de abertura da Sala de Recursos Multifuncional nas Unidades de ensino que compõem o Sistema Municipal de Ensino de São José dos Pinhais.

O Conselho Municipal de Educação - CME de São José dos Pinhais - SJP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.055/2018 e pela lei nº 632/2004 que dispões sobre o Sistema Municipal de Ensino, e tendo em vista as disposições contidas no inciso III do artigo da Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, Delibera:

Art. 1º Inclui o § 8º no artigo 26 na Deliberação do CME/SJP nº 20/2020 que passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 8º O Processo para o ato de autorização de descentralização de etapas e/ou modalidades será instruído pelos seguintes documentos:

I - Requerimento do representante legal da unidade de ensino à Secretaria Municipal de Educação;

II - Justificativa para implantação da etapa e/ou modalidade;

III - Cópia do ato de credenciamento da unidade de ensino ou o último de sua renovação;

IV - Descrição do espaço físico da Sala de Recurso Multifuncional – SRM, seus equipamentos e materiais;





V - Relação dos Profissionais, que trabalham diretamente com a criança/estudante, turno de trabalho e certificação somente para o professor:

- a) Professor (a) responsável pela Sala de Recurso Multifuncional com certificado de pós-graduação em Educação Especial;
- b) Nome do Pedagogo (a) responsável;
- c) Nome do Diretor.

VI - Relação nominal das crianças/estudantes indicando a turma/ano escolar e a unidade educacional a qual estão vinculados (as) com o número mínimo de três (3) estudantes por turno;

VII - Declaração comprobatória da unidade educacional, assinada pelo Diretor, dando ciência da existência na unidade, na Pasta Individual, dos documentos da criança/estudante: certidão de nascimento, laudos médicos ou especialistas e ou Avaliação Psicopedagógica, se for o caso, que frequentarão a Sala de Recursos Multifuncional;

VIII - Cópia do ato de aprovação do Regimento Escolar ou declaração de que está em trâmite, contendo o número do protocolo gerado na Divisão de Estrutura e Funcionamento de Ensino;

IX - Cópia do ato de aprovação do Projeto Político-pedagógico da unidade de ensino ou declaração de que está em trâmite, contendo o número do protocolo gerado na Divisão de Estrutura e Funcionamento de Ensino;

X - Alvará: Cópia do Alvará emitido pela Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais com autorização de funcionamento para unidade de ensino.

Art.2º - Os Anexos I e II compõem essa Deliberação.

Art.3º - As normas que compõem a Deliberação CME/SJP Nº 07/2022 foram analisadas e discutidas pelos Conselheiros, membros presentes na reunião de Câmara de Normas e Planejamentos realizada em 09 e novembro de 2022.

Art.4º - Os casos omissos e os recursos referentes a esta Deliberação serão protocolados e apreciados por este Conselho.

Art.5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Pinhais, 24 de novembro de 2022.

Ana Lucia Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselheiros(as) Titulares presentes:

1 - Ana Lucia Rodrigues, 2 - Anderson Dias do Rosário, 3 – Carmen Lúcia de O. Rocha, 4 - Clicie Maria Cancilier Negoseki, 5 - Domingas Fátima Cardoso Amaral, 6 - Isabel Cristina Zarpelon Trevisan, 7 – Izala Sidinéia Ramos Pampuch, 8 - Maria Madalena de C. Hitner, 9 – Mônica Taís Neves da Silva, 10 - Queila Cristina I. Batista Martins, 11 – Raquel Santana, 12 – Rodrigo Cardozo Gomes, 13 - Stela Regina G. Wontroba.

Conselheiros(as) Suplentes na condição de Titular:

1 – Luiz Carlos Costa da Silva, 2 - Leila Gonçalves de Carvalho, 3 – Fátima Batistão Machado, 4 – Jefferson Lisandro Domingos

Conselheiros(as) Suplentes

1 – Angela Pereira Branco, 2 – Dhébora Cristina da Silva, 3 - José Roberto Eduardo, 4 – Marillette Kuhnen,

VOTOS CONTRÁRIOS

Não houve votos contrários.

ANEXO I

REQUERIMENTO ABERTURA SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL

São José dos Pinhais, _____ de _____ de _____.

A Secretaria Municipal de Educação de São José dos Pinhais

Sr. ou Sra _____

A Direção da Escola Municipal _____ vem requerer a abertura da Sala de Recursos Multifuncional no período da _____.





Afirmo que a Unidade possui espaço, mobiliário, equipamentos e materiais adequados para a instalação deste serviço, bem como o número mínimo de estudantes para solicitar a abertura. Encaminho, anexo a este Requerimento os documentos solicitados. Nestes termos, pede deferimento.

Atenciosamente,

Nome, assinatura e carimbo do (a) Diretor

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Unidade _____ possui na Pasta Individual do estudante/criança que frequentarão a Sala de Recursos Multifuncional os documentos abaixo relacionados:

- () Certidão de nascimento
- () Laudos médicos ou de especialistas
- () Avaliação Psicopedagógica (se for o caso);

Ciente da responsabilidade.

Nome, assinatura e carimbo do (a) Diretor

São José dos Pinhais, _____ de _____ de _____.

Deliberação CME/SJP nº 08/2022 – Aprovada em: 24/11/2022 – CME/SJP

INTERESSADO: Sistema Municipal de Educação de São José dos Pinhais

CONSELHO PLENO

Relatores: Conselheira Ana Lucia Rodrigues, Conselheira Dheborá Cristina da Silva, Conselheira Domingas de Fátima Cardoso Amaral, Conselheira Juliana Grebe Rosa Ferraz, Conselheiro Luiz Carlos Costa da Silva, Conselheira Mônica Taís Neves da Silva, Conselheira Raquel Santana.

ASSUNTO: Inclui o § 9º no artigo 26 na Deliberação do CME/SJP nº 20/2020 que regulamenta o roteiro para autorização de abertura de turmas na modalidade de educação de jovens e Adultos – EJA, nas unidades de ensino que compõem o Sistema Municipal de Ensino de São José dos Pinhais.

O Conselho Municipal de Educação - CME de São José dos Pinhais - SJP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.055/2018 e pela lei nº 632/2004 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, e tendo em vista as disposições contidas no inciso III do artigo da Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, Delibera:

Art. 1º Inclui o § 9º no artigo 26 na Deliberação do CME/SJP nº 20/2020 que passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 9º O Processo para o ato de autorização de descentralização de etapas e/ou modalidades será instruído pelos seguintes documentos:

- I - Requerimento do representante legal da unidade de ensino à Secretaria Municipal de Educação;
- II - Justificativa para implantação da etapa e/ou modalidade;

